



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**Processo Eletrônico nº 133/2024.**

Município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de água mineral, para atendimento de demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

Versão: 1.0

O Art. 6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO:**

O Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de água mineral, para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito Municipal.

A aquisição se faz necessária, visando atender as necessidades desta municipalidade, tendo como objetivo o fornecimento de água para determinados eventos programados pela administração pública, com intuito de fornecer água potável aos participantes ou convidados de seus respectivos eventos

Conforme exposto, será garantido o fornecimento de água com qualidade aos agentes envolvidos no processo.

Tendo como base em seu planejamento inicial, será realizada a coleta de estimativa, para determinar as quantidades do referido processo licitatório, assim, sendo participante as seguintes secretarias municipais: Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, e Gabinete do Prefeito Municipal.



No exercício de 2023, foi realizado o pregão eletrônico nº 130/2023, originando a ata de registro de preços nº 089/2023, com seu respectivo vencimento em 31 de outubro 2024, dos 4 (quatro) item licitados no pregão, 2 (dois) item foram exitosos e 2 (dois) deram fracassados.

## **2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê os itens: 598, 599, 600 e 601 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

Frisa-se que o Plano de Contratações Anual foi publicado por intermédio do Decreto Municipal nº 314, de 24 de Setembro de 2024.

Será realizada Coleta de Estimativa, para levantamento dos quantitativos das secretarias requisitantes, tendo como base em seu planejamento inicial.

## **3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Os bens para aquisição de água mineral possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

**Local e data de entrega:** Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias, de acordo com a **SECRETARIA REQUISITANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

## **4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E/OU SERVIÇOS:**



- a. Processos Anteriores:** Pregão Eletrônico nº 130/2023
- b. Quantidades licitadas anteriormente:** 4 itens, totalizando 4.789 unidades.
- c. Nova demanda:** 4 itens, totalizando 15.163 unidades.
- d. Vigência da nova ata de registro de preços:** 1 (um) ano a contar da assinatura.

## **5 – ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:**

A solução proposta é o registro de preços para aquisição de água mineral, para atendimento da demanda das secretarias municipais e gabinete do prefeito, conforme as seguintes especificações e condições, descritas de cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma efetiva a aquisição dos referidos itens, de acordo com a sua necessidade.

O registro de preços para aquisição de água mineral, tem como garantia fornecer água as pessoas, como necessidade básica do ser humano, não sendo visualizada, outra alternativa para sua aquisição.

Dessa forma, vislumbra-se que a solução proposta, qual seja, o registro de preços para aquisição de água mineral é, de fato, a melhor alternativa existente no mercado.

## **6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

O Valor estimado da Contratação será de aproximadamente R\$ 23.992,61 (vinte e três mil e novecentos e noventa e dois mil reais e sessenta e um centavos).

Item	Quantidade	Valor	R\$
Água mineral sem gás, 500ml, descartável.	9800	R\$1,05	R\$10.290,00
Água mineral sem gás, copo 200ml, lacrado, descartável	4900	R\$0,73	R\$3.577,00
Carga de água mineral sem gás, 20 litros	300	R\$21,00	R\$6.300,00
Galão de água mineral, sem gás, 20 litros, retornável, com água	163	R\$23,47	R\$3.825,61
<b>Total</b>			<b>R\$23.992,61</b>



Tal valor foi baseado nos valores adjudicados e homologados, e atualizações na ata de registro de preços firmadas no último exercício, acessíveis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, por intermédio do link: <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/atas-de-registro-de-precos> bem como nos autos do processo disponíveis para vista no arquivo municipal. Para composição do valores estimado de contratação foram multiplicados os valores atuais da ata de registro de preços, com as quantidades previstas no plano anual de contratações. Ainda assim, foi realizada pesquisa no Banco de Preços, para compor o valores estimado, pois dois itens deram fracassados, conforme anexo I.

Vislumbra-se que tais valores serão compatíveis com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 16/2023, e suas respectivas alterações, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

No que se refere às providências realizadas quanto à pesquisa de preços, inclusive com a compatibilidade com o custo de contratação anterior, o orçamento que será oficialmente realizado com base no Painel de Preços, Banco de Preços, Licitação, PNCP – Portal Nacional de Contas Públicas, Nota Fiscal Gaúcha e Cotação Zenite.

## **7 – DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO:**

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, qual seja, a aquisição de água mineral para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

Nesse sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: ANDERSON GIARETA 50.348.845/0001-40, RJ DE SOUZA LTDA 30.201.090/0001-40, KAMMERS E KAMMERS LTDA -ME 15.159.393/0001-58, DISK GAS AMERICA LTDA 45.486.506/0001-90, ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS MORRO REDONDO LTDA - EPP 03.844.698/0001-10, ATACADO DE CARNES MS LTDA 26.712.998/0001-40 E BIANCA J PESSATTO 53.903.996/0001-01.

## **8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **9 - RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA:**

As Secretarias Municipais participantes da coleta de estimativa nº 172/2024 indicarão servidores para atuarem como fiscal da ata de registro de preços.

Em momento anterior à abertura do certame, a Administração Municipal deverá instruir/capacitar os servidores nomeados como fiscais de contratos/atas de registros de preços, de forma a cumprir seu dever de governança previsto na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. Elaboração de minuta do edital;
- b. Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c. Elaboração de minuta da ata;
- d. Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f. Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- g. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;



- h. Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i. Assinatura e publicação da ata de registro de preços.
- j. Emissão de empenhos conforme a demanda.

## **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES:**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS e ANÁLISE DE RISCO:**

Vislumbram-se impactos ambientais desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela detentora da ata:

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Descarte adequado de plásticos	A contratada deverá orientar seus colaboradores quanto à forma ambientalmente adequada para o descarte dos plásticos dos produtos que não estejam em plenas condições para o consumo. Como também, poderão ser reutilizados ou reciclados.
É importante ressaltar que as empresas contratadas deverão considerar a sustentabilidade e a responsabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estarem comprometidos com a redução do impacto ambiental.	
Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.	
<b>IMPACTO FINANCEIRO E ECONÔMICO</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
- A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.	- Os servidores deverão ser orientados a bem preservar os equipamentos e solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.
- Os orçamentos realizados pela Administração poderão ficar acima da média de mercado,	- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser orientada a seguir os padrões legais de orçamentos, a fim de garantir



causando gastos excessivos e desnecessários ao maior eficiência na pesquisa e garantir maior erário. economicidade.

#### **ANÁLISE DE RISCO**

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no consequente impacto aos serviços prestados.

Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

### **13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

### **14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA:**

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 14 de Outubro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

Cléia Juçara Airoidi,

Secretária Municipal da Administração e Finanças

Jerônimo da Silveira Borba



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Oficial Administrativo - 39.497.

Documento assinado eletronicamente por **JERONIMO DA SILVEIRA BORBA, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 14/10/2024 às 15:14:12.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 14/10/2024 às 18:04:19.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUÇARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 14/10/2024 às 16:44:55.

---



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela YUZY.A4MJ.MVEQ.OWQP